

Comunicado sobre o Julgamento do Dissídio de Greve da EBSERH**DCG 1000761-57.2021.5.00.0000**

Na tarde de ontem, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do TST julgou as cláusulas econômicas do Dissídio Coletivo de Greve ajuizado pela EBSERH no ano de 2021.

O julgamento aconteceu depois de uma longa audiência de conciliação realizada no dia 29.09.2022, em que se estabeleceu acordo entre as partes e a renovação de todas as cláusulas sociais até a data base de 2023.

A Ministra Relatora, Delaíde Miranda, responsável pela condução da conciliação entre as partes quanto às cláusulas sociais, apresentou seu voto justificando o reajuste de 22%, referente as datas base de 2020, 2021 e 2022. O Ministro Mauricio Godinho Delgado acompanhou a relatora.

O Ministro Ives Gandra abriu a divergência para justificar que não seria devido nenhum reajuste durante o período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020, e que o índice acumulado para o período, excluindo os meses de maio de 2020 a dezembro de 2021, seria de 8%. Acrescentou que, em razão da pandemia e esforços dos trabalhadores e trabalhadoras, proporia um índice de 11% retroativo à data base de 01 de março.

A divergência foi acompanhada pelos Ministros Agra Belmonte e Caputo Bastos, prevalecendo o voto da maioria.

Assim que o acórdão for publicado disponibilizaremos mais esclarecimentos.

Brasília, 11 de outubro de 2022.

Assessoria Jurídica da CONDSEF

LBS ADVOGADOS